



CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA
ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE Lei nº 059/78-E

AUTOR: - Chefe do Executivo

ASSUNTO: - "Dispõe sobre a abertura
de um Crédito Especial na im-
portância de R\$ 10.000,00 (dez
mil cruzeiros)."

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO



fls 81

GABINETE DO PREFEITO

OFÍCIO Nº 300/78-2A.

IBIÚNA, 08 DE NOVENBRO DE 1978.

SENHOR PRESIDENTE:

- Em atenção ao Ofício de Vossa Excelên-
cia sob o nº 544/78, datado de 07 do mês em curso, passamos às
suas mãos o Projeto de Lei sob o nº 83, desta data, que dispõe
sobre a abertura de um Crédito Especial, à conta da Câmara Mu-
nicipal, na importância de CR\$. 10.000,00 (dez mil cruzeiros),
destinado a ocorrer despesas com a aquisição de novas bandei-
ras para essa Edilidade.

Aproveitamos a oportunidade para rei-
terar a Vossa Excelência, nossos protestos de estima e eleva-
da consideração.

Atenciosamente

-DR. ORLANDO DA SILVA-
PREFEITO MUNICIPAL

AO

EXMO. SR.

JOSE GOMES

DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA.

N E S T A.

*Recb.
09/10/78*

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO



GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 83.

DE 08 DE NOVEMBRO DE 1978.

"Dispõe sobre a abertura de um Crédito Especial na importância de CR\$. 10.000,00 (dez mil cruzeiros)".

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Ibiúna / aprova e eu ORLANDO DA SILVA, na qualidade de Prefeito do Município de Ibiúna, sanciono e / promulgo a seguinte Lei:-

ARTIGO 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Ibiúna, autorizado a abrir na Contadoria da Prefeitura/Municipal um Crédito Especial na importância de CR\$. 10.000,00 (dez mil cruzeiros), à conta da Câmara Municipal, destinado a ocorrer despesas com a aquisição de novas bandeiras para a Câmara Municipal.

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, serão cobertas com os recursos provenientes de ANULAÇÃO PARCIAL de verba do orçamento vigente e ANULAÇÃO TOTAL do Crédito Especial, aberto à conta da Câmara Municipal, por autorização da Lei Municipal nº 76, de 04/09/1978, conforme abaixo / especificados:

6 - SERVIÇO DE EDUCAÇÃO

6.5 - CULTURA.

CAT.ECONÔMICA= 3120.00 - Material de Consumo

FUNC.PROGRAMÁTICA= 08462472.25 - Manutenção da Unidade de (ANULAÇÃO PARCIAL) Cultura.....CR\$. 5.000,00

CÉDITO ESPECIAL ABERTO POR AUTORIZAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 76, DE 04/09/78, À CONTA DA CÂMARA MUNICIPAL (ANULAÇÃO TOTAL).....CR\$. 5.000,00

T O T A LCR\$. 10.000,00

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIÚNA, AOS 08 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 1978.

-DR. ORLANDO DA SILVA-
PREFEITO MUNICIPAL

Receli em:
9-11-78



CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

12.03

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 059/78-E.

Pelo Projeto de Lei em epígrafe, pretende o Executivo a competente autorização para a abertura de um Crédito Especial de Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros) para ocorrer despesas com a aquisição de novas bandeiras para a Câmara Municipal.

Sob o aspecto constitucional e legal, nada há / que impeça a apreciação da proposição pela Edilidade, eis que a / abertura de Créditos Adicionais é da competência exclusiva do Prefeito.

Cabe à Comissão de Finanças manifestar-se sobre / os recursos apontados para a abertura de Crédito.

É o Parecer.

SALA DAS COMISSÕES, EM 21 DE NOVEMBRO DE 1.978.

Gaurindo B. de Moraes.

- RELATOR -

*Voto em separado, contrário, por anular
verbas de educação, onde poderiam ser melhor
aplicadas.*

- PRESIDENTE -

MEMBROS

[Signature]
- LUIZ GABRIEL VIEIRA -

- FADLO RAHAL -

*bastando para tal
que o Sr. Prefeito envie
projeto competente
21/11/78
El. B. de Moraes*



CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

15.94

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO.

PARECER SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 059/78-E.

Pelo presente Projeto de Lei, que tem Parecer/ favorável da douta Comissão de Justiça e Redação, pretende o Sr./ Prefeito a necessária autorização para a abertura de um Crédito / Especial de Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros), destinado à aquisi/ ção de bandeiras para a Câmara Municipal.

O valor do Crédito a ser aberto deverá ser / coberto com os recursos da Anulação Parcial, no valor de Cr\$...../ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros), da verba indicada no Artigo 2º, e da Anulação Total do Crédito Especial, cuja abertura foi autoriza/ da pela Lei nº 76, de 4/09/78.

São hábeis os recursos apontados .

No mérito, desnecessário justificar a necessi/ dade da aquisição das novas bandeiras.

Opinamos, pois, pela aprovação do Projeto de/ Lei nº 059/78-E.

SALA DAS COMISSÕES, EM 21 DE NOVEMBRO DE 1978

Laurindo B. de Moraes

- RELATOR -

[Signature]
- PRESIDENTE -

[Signature]
- MEMBRO -

[Signature]
- MEMBRO -



CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

REQUERIMENTO

REQUEREMOS à Mesa, na forma regimental, de acordo com/ o Artigo 133, letra "C", ítem IV, do Regimento Interno, sejam colocados em Regime de Urgência Especial os Projetos de Leis n.ºs. 057/78-L, 058, 059 e 060/78-E, por serem os mesmos, de suma importância/ tanto para o Legislativo como para o Executivo.

SALA DAS SESSÕES, EM 23 DE NOVEMBRO DE 1.978.

Barão do Fulim
João

João (embora contrário ao Projeto)
Reguel Pereira da Silva de nº 059/78 a perdas

João P da Cruz

João (com excessão aos projetos de nº 057L, e 059E, os quais gostaríamos de melhores Esclarecimentos.)

João (idem acima)

Sebastião Pugaçini (idem acima)
Sebastião B. de Moraes



CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

fls. 86

Ofício nº 574/78

Ibiúna, 24 de Novembro de 1.978

SENHOR PREFEITO:

Através do presente encaminho a V. Ex^{ta}. o AUTO/
GRATO DE LEI Nº 055/78, referente ao Projeto de Lei nº 63, de V^{ossa}
sa autoria, e que nesta Casa de Leis recebeu o nº 059/78-E, que /
"Dispõe sobre a abertura de um Crédito Especial na importância de
R\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros), aprovado na Sessão Extraordiná/
ria de dia 23/11/78.

Valho-me de ensejo, para apresentar-lhe os pro/
testos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Vereador - JOSÉ GOMES
Presidente da Câmara Municipal de Ibiúna

AO EXMO. SR.
DR. ORLANDO DA SILVA
DD. PREFEITO MUNICIPAL DE IBIÚNA
N E R A



CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 055/78

fls. 07

"Dispõe sobre a abertura de um Crédito Especial na importância de Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros)".

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Ibiúna aprova, e eu ORLANDO DA SILVA, na qualidade de Prefeito do Município de Ibiúna, sanciono e promulgo a seguinte Lei:-

ARTIGO 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Ibiúna, autorizado a abrir na Contadoria da Prefeitura Municipal um Crédito Especial na importância de Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros), à Conta da Câmara Municipal, destinado a ocorrer despesas com a aquisição de novas bandeiras para a Câmara Municipal.

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, serão cobertas com os recursos provenientes de ANULAÇÃO PARCIAL de Verba do Orçamento vigente e ANULAÇÃO TOTAL do Crédito Especial, aberto à conta da Câmara Municipal, por autorização da Lei Municipal nº 76, de 04/09/78, conforme abaixo especificados:

6 - SERVIÇO DE EDUCAÇÃO

6.5 - CULTURA

CAT. ECONÔMICA = 3120.00 - Material de Consumo.

FUNÇ. PROGRAMÁTICA = 08462472.25 - Manutenção da Unidade de /
(ANULAÇÃO PARCIAL) Cultura.....Cr\$ 5.000,00

CRÉDITO ESPECIAL ABERTO POR AUTORIZAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº /
76, DE 04/09/78, À CONTA DA CÂMARA MUNICIPAL.

(ANULAÇÃO TOTAL).....Cr\$ 5.000,00

T O T A L.....Cr\$ 10.000,00

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA, AOS 24 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 1.978

Vereador - JOSÉ GOMES
Presidente da Câmara Municipal de Ibiúna

- LUIZ GABRIEL VIEIRA -

- 1º SECRETARIO -



CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

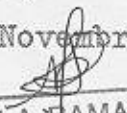
ESTADO DE SÃO PAULO

fls. 108

C E R T I D ã O

C E R T I F I C O, que o presente Projeto de Lei / nº 059/78-E, foi apresentado na Sessão Ordinária / do dia 09/11/78.

Ibiúna, 10 de Novembro de 1.978.


ANGELA RAMALHO SILVA
Diretora da Secretaria Administrativa

C E R T I F I C O, que o presente Projeto de Lei / nº 059/78-E, foi encaminhado ao Vereador Relator / Laurindo Boaventura de Moraes para exarar Parecer.
Ibiúna, 14 de Novembro de 1.978.


ANGELA RAMALHO SILVA
Diretora da Secretaria Administrativa

C E R T I F I C O, que o presente Projeto de Lei / nº 059/78-E, foi aprovado por 09 (nove) votos contra 01 (um) na Sessão Extraordinária do dia 23/11/78, através de Requerimento de Urgência Especial. CERTIFICO AINDA que de acordo com sua aprovação, / através do ofício nº 574/78, foi expedido o AUTÓ / GRAFO DE LEI Nº 055/78.

Ibiúna, 24 de Novembro de 1.978.


ANGELA RAMALHO SILVA
Diretora da Secretaria Administrativa